




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

De Acordo:



Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – EDITAL Nº 112/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CIDADE DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de recurso administrativo interposto, **TEMPESTIVAMENTE**, pela empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 38.874.848/0001-12)**, estabelecida na Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, doravante denominada **RECORRENTE**, contra a aceitabilidade do produto ofertado pela empresa vencedora do Item nº 03 do presente certame, qual seja a empresa **TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA (CNPJ Nº 08.184.542/0002-54)**, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga nº 101 Sala G, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, denominada **RECORRIDA**.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que foram cientificados os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo, havendo o protocolo de memorial de contrarrazões, ambos recebidos **TEMPESTIVAMENTE**.





III – SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA** vem através de seus respectivos memoriais apresentar recurso administrativo quanto ao resultado da etapa de lances para o item nº 03, ocasião em que fora declarada vencedora a empresa **TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**, com relação à especificação do produto ofertado.

Em seus argumentos, a recorrente informa que a empresa vencedora ofertou para o item 03 a Luminária Pública de LED da marca ARCOBRAS, modelo ECO-STB3-180 4.000K. Em comparação com a ficha técnica deste produto, a mesma verificou que o modelo de luminária ECO-STB3-180 4.000K não atenderia às especificações exigidas no edital, isso porque o Município de Birigui/SP requer luminárias com “Lente: PMMA - Refrator – em vidro plano temperado ou polímero”, e o produto ofertado possui lente em policarbonato, conforme informações extraídas do site da recorrida (<https://www.tradetek.com.br/linha-ecoled>).

Com base nessa informação, requer a desclassificação da referida empresa, por ofertar produto que não atenderia às especificações técnicas editalícias e por seu consequente descumprimento ao princípio da vinculação ao Edital.

As demais licitantes foram comunicadas da existência de memorial de recurso, para que, caso desejassem, apresentassem contrarrazões. A empresa **TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**, denominada recorrida, assim o fez tempestivamente.

Por sua vez, cita que o anexo I menciona que a lente deverá ser PMMA, sendo o refrator em vidro plano temperado ou polímero.

Informa que dentre as espécies de polímeros, existe o policarbonato que é um termoplástico considerado um dos principais polímeros de engenharia, sendo um material obtido através da reação entre bisfenol A e o gás fosgênio, e a presença dos anéis aromáticos na cadeia principal da molécula o tornam um material rígido, amorfo e com baixa contração na moldagem, conforme consulta ao site <https://gedelplasticos.com.br/artigos/policarbonato-pc/>.

A Resinex também indica que o policarbonato é um material com combinação única de ductilidade, transparência ótica, rigidez e resistência. Além disso, menciona que este possui excelente propriedade elétrica, sendo, portanto, um polímero amorfo e transparente (<https://www.resinex.pt/tipos-de-polimeros/pc.html>).

Assim, requer que seja indeferido o pedido contido no Recurso Administrativo interposto, por total escassez no fundamento.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual é a requisitante do presente certame, encaminhou o conteúdo ao órgão técnico, cuja análise foi feita pelo Sr. Marco Fábio Vanni Pompeu, Chefe



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

da Divisão de Projetos desta Municipalidade. Para proceder com a análise, o mesmo solicitou à empresa vencedora que apresentasse informações se o policarbonato utilizado em seu produto atende às especificações do Item nº 03 do Edital no que diz respeito ao POLÍMERO (para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações na norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com tempo de exposição de 2016h, demonstrando por documento emitido por órgão oficial sobre o produto.

Em atendimento ao requerido pelo órgão técnico, a recorrida apresentou relatório de ensaio do produto expedido pelo Laboratório de Luminotécnica da Universidade Federal Fluminense, conforme Proposta 1814/20 – Nível de Sigilo: CONFIDENCIAL, emitido em 24/01/2020.

É o relatório.

IV – DO MÉRITO

Os recursos serão conhecidos e julgados, uma vez que foram protocolados tempestivamente e reúne condições de suas admissibilidades, todavia as razões recursais **não serão acolhidas**, pelos motivos a seguir expostos:

Por se tratar de recurso interposto em relação ao descritivo e aceite do material, a análise foi efetuada exclusivamente pelo órgão técnico desta municipalidade, o qual apreciou conjuntamente o recurso e contrarrazão, bem como o relatório de ensaio expedido pelo Laboratório de Luminotécnica da Universidade Federal Fluminense.

Inicialmente, o descritivo do item nº 03 nos traz a seguinte exigência:

LUMINÁRIA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Potência máxima: 210W; - Fluxo luminoso mínimo: 22166 lm - Leds: deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos leds do tipo Low Power - Corpo: em liga alumínio injetado a alta pressão com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza - Lente: PMMA - **Refrator - em vidro plano temperado ou polímero (Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2016h)**. - Alimentação / Frequência: 120~240V; 50/60Hz - Fator de potência mínimo: 0.92 - IRC: =70 - Temperatura de Cor: 4000K (± 300K) - Grau de proteção Total: IP-66 (no mínimo), tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS) - Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos, proporcionando manutenção conveniente, confiável, rápida e segura, sem perda de vedação e grau de proteção - Condição de operação: Temperatura – 5°C +50°C (no mínimo) - Vida útil: 50.000 horas (no mínimo) - Fonte: integrada - Driver: dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI - Possuir DPS – Dispositivo de proteção contra surtos de tensão de no mínimo 10kV / 10kA - Acionamento: sistema



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de telegestão – tomada 7 pinos (inicialmente não iremos usar a telegestão, deixar preparada, pois temos intenção num futuro próximo usar) - Garantia: 5 anos (no mínimo) - SELO INMETRO - Proteção contra impactos mecânicos IK(vandalismo) – IK08(mínimo). (**GRIFO NOSSO**).

De acordo com este descritivo, o material não possui unicamente a exigência de que a lente seja em vidro, **mas também abre a opção para que o produto seja feito em polímero**, desde que respeitada a norma ASTM G154.

De acordo com singela consulta, temos a definição do policarbonato:

“O policarbonato é tipo de polímero (plástico) composto por carbonatos, ou seja, ligações de carbono com oxigênio, quando aquecidos amolecem e ao ser resfriado endurecem, por isso são chamados de termoplásticos. Este tipo de plástico é facilmente moldado em diversos formatos sem precisar de emendas.

São empregados na indústria e também em construções onde são utilizados em telhados e paredes de áreas externas como jardins de inverno, garagens, estufas e piscinas, onde há a necessidade da passagem de luz natural. Durante a aplicação é preciso deixar espaços para a dilatação térmica do material. As chapas são instaladas sobre estruturas de aço. Também estão presentes na fabricação de óculos e visores de segurança e capacetes, revestimento de cabines de máquinas agrícolas, blindagem de veículos e portas e paredes de bancos, eletrodomésticos, entre outros.”
(<https://www.infoescola.com/compostos-quimicos/policarbonato/>)

Com base nas razões recursais, contrarrazão e por meio do ensaio apresentado pela recorrida, o órgão técnico manifestou-se por meio do Memorando nº 101/2021, subscrito pelo Chefe da Divisão de Projetos, Sr. Marco Fábio Vanni Pompeu, onde informa que o relatório demonstra que o polímero usado o atende a norma ASTM G154, estando assim o produto em conformidade com as exigências do edital.

Assim, verifica-se que o produto ofertado está em conformidade e atende às exigências do Edital, não observando-se assim violação ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Prefeitura Municipal de Birigui


CNPJ 46.151.718/0001-80

V – DA DECISÃO

Diante os fatos apresentados, decide-se pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela recorrente, e no mérito, pelo **IMPROVIMENTO TOTAL**, visto que o órgão técnico procedeu com a análise das razões e contrarrazões, inclusive com análise de relatório de ensaio, onde verificou-se que o produto ofertado pela recorrida atende as exigências do Edital, mantendo-se a decisão a qual julgou vencedora do Item nº 03 a empresa **TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para concordância, e após remeta-se à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para publicação do resultado na Imprensa Oficial, Diário Oficial do Município e Jornal Local.

Birigui, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


Ênio Nicolau Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, representada por Kelly Cristina Furlan, Analista de Licitação, RG nº 40.892.492-5 e CPF nº 350.552.778-58, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da habilitação da empresa **TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, o que faz pelas razões que passa a expor.

I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de três dias da decisão que ocorreu em 31 de agosto de 2021.

No Edital consta que:

15.3. Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo acima descrito.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CIDADE DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.”

Conforme consignado na Sessão do Pregão, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou a empresa **TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, para o item 03 do certame, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

III - FUNDAMENTOS DO RECURSO.

DO PRODUTO OFERTADO

Após disputa de lances, na qual teve como vencedora a empresa anteriormente mencionada, o sistema divulgou a documentação juntada na fase de cadastro das propostas. Em análise ao documento “Proposta”, notamos que foi ofertada para o item 03 a Luminária Pública de LED da marca ARCOBRAS, modelo ECO-STB3-180 4.000K.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Luminária LED com Potência máxima: 210W; - Fluxo luminoso mínimo: 22166 lm - Leds: deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos leds do tipo Low Power - Corpo: em liga alumínio injetado a alta pressão com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza - Lente: PMMA - Refrator - em vidro plano temperado ou polímero (Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e	122	Marca: ARCOBRAS - Modelo: ECO-STB3- 180 4.000K	R\$ 1.038,01 (um mil e trinta e oito	R\$ 126.637,22 (cento e vinte e seis mil

 <p>MATRIZ Rua General Potiguara, 1428 Conj. 6 CEP: 81050-500 Novo Mundo - Curitiba - Paraná</p>	 <p>FILIAL Rua Evaristo da Veiga, 101 CEP: 89216-215 Glória - Joinville - Santa Catarina</p>	 <p>LOGÍSTICA R. General Potiguara, 1428 Conj. 6 CEP: 81050-500 Novo Mundo - Curitiba - Paraná</p>
--	--	--

Visto que a empresa deixou de apresentar documento passível de comparação do produto ofertado frente ao descritivo técnico, buscamos em seu site Ficha Técnica para análise (<https://www.tradetek.com.br/linha-ecoled>):

<https://www.tradetek.com.br/linha-ecoled>

LED garante uma instalação fácil e sem a necessidade de ferramentas especiais.

4.000K 5.000K

MODELOS:

MICRO ECO 30W
 MINI ECO 50W | 70W
 MIDI ECO 100W | 120W
 MAXI ECO 150W | 180W | 200W

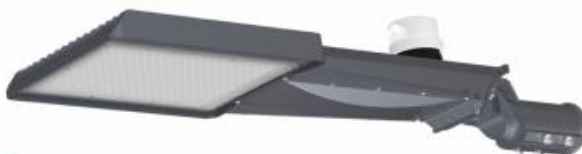
Ficha Técnica

Relés Compatíveis

	ECO-STB3-30	ECO-STB3-50	ECO-STB3-70	ECO-STB3-100	ECO-STB3-120	ECO-STB3-150	ECO-STB3-180	ECO-STB3-200
Fluxo Luminoso (lm)	4.400	6.886	9.580	14.247	16.360	20.662	25.336	27.389
Eficiência Luminosa (lm/W)	143	138	133	141	135	140	141	136

Pois bem, de posse da Ficha Técnica e da Proposta ofertada, detectamos que o modelo de luminária ECO-STB3-180 4.000K não atende às especificações contidas no Termo de Referência, isso porque o Município de Birigui/SP requer luminárias com “Lente: PMMA - Refrator – em vidro plano temperado ou polímero”, e o produto ofertado possui lente em policarbonato:

Materiais



Lente Tipo II média - Totalmente limitada em **POLICARBONATO**.

Vedação interna em Silicone (**METIL-VINIL-SILICONE**).

Carcça de **ALUMÍNIO INJETADO**.

Pintura em **EPÓXI RAL 7045 DE ALTA RESISTÊNCIA À INTEMPERISMO E SALINIDADE**

(página 02 do arquivo anexo)

Notem que em todos os itens de luminárias é exigida lente em vidro, que é um material que encarece o produto, assim mesmo, a empresa ofertou luminária com lente em policarbonato.

Ressaltamos que tanto a Administração Pública quanto os licitantes devem cumprir exatamente com o que determina o Edital e seus anexos, ou seja, obriga ambos a observarem as regras e condições previamente estabelecidas, em conformidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:

“o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. **(grifo nosso)**

Portanto, requeremos a desclassificação da referida empresa, por ofertar produto que não atende às especificações técnicas editalícias e por seu consequente descumprimento ao princípio da vinculação ao Edital, como forma de materializar e manter a legalidade e constitucionalidade do procedimento.

IV – REQUERIMENTOS


Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados neste recurso, visto que foram apontadas razões e argumentos sólidos e suficientes que comprovam o desentendimento às exigências técnicas, item 03, pela licitante **TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, razão pela qual requer:

- a) Seja julgada tempestiva a presente impugnação, bem como seja aceita pela via eletrônica, como é de direito!

- b) O acolhimento e provimento ao presente recurso administrativo, com a consequente revisão da decisão que habilitou a empresa acima mencionada, para que seja desclassificada, permitindo uma disputa justa aos demais participantes do certame.

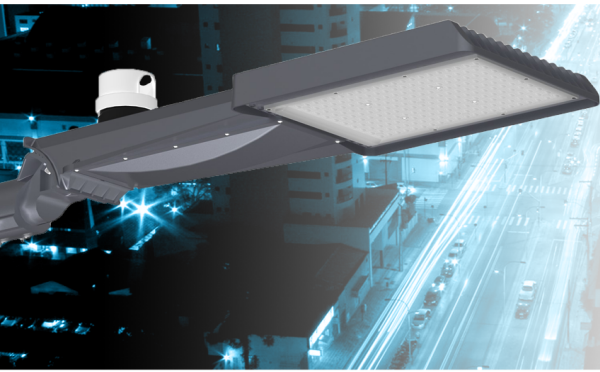
Isto posto, pede e espera deferimento.

Itatiba, 02 de setembro de 2021



D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.874.848/0001-12
KELLY CRISTINA FURLAN
CPF: 350.552.778-58
RG: 40.892.492-5

38 874 848 / 0001 - 12
D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA.
I. E.. 382.139.951.119
Rua João Bizzo, 10 - Galpão 01 e 03
Pq. Empresarial - CEP 13257-595
ITATIBA - SP



As luminárias públicas ECO LED, da Arcobras apresentam um design inovador e compacto. A linha oferece soluções práticas, modernas e acessíveis para qualquer necessidade e projeto.

Uma linha otimizada para aplicações em estradas, ruas, praças, passarelas, ciclovias e estacionamentos. Alta eficiência luminosa e instalação prática, sem a necessidade de ferramentas especiais.

ILUMINAÇÃO®
ARCOBRAS

Vida Média
72.000
Horas

5 ANOS
GARANTIA

Temperaturas disponíveis:
4.000K

POTÊNCIAS

30W | 50W | 70W | 100W
120W | 150W | 180W | 200W

Descritivo Técnico

Potência Modelo 4000K	30W ECO-STB3-30	50W ECO-STB3-50	70W ECO-STB3-70	100W ECO-STB3-100	120W ECO-STB3-120	150W ECO-STB3-150	180W ECO-STB3-180	200W ECO-STB3-200
Fluxo Luminoso (lm)	4.440	6.886	9.580	14.247	16.360	20.662	25.336	27.389
Eficiência Luminosa (lm/W)	143	138	133	141	135	140	141	136
Corrente de entrada(A): 127V	0,2428 A	0,3861 A	0,5777 A	0,8142 A	0,980 A	1,1748 A	1,4336 A	1,6088 A
220V	0,1489 A	0,2495 A	0,3292 A	0,4619 A	0,5461 A	0,677 A	0,829A	0,9235 A
277V	0,126 A	0,2186 A	0,2715 A	0,3837 A	0,4536 A	0,5531 A	0,6889 A	1,3502 A
CHIP	SHENZHEN LEPOWER ELECTRONIC CORP., LTD							
Quantidade de LEDs	40 pcs	56 pcs	80 pcs	120 pcs		156 pcs	208 pcs	
Fator de Potência	0,98							
Tipo de Lente	TIPO II MÉDIA - TOTALMENTE LIMITADA / TIPO II MÉDIA - LIMITADA							
Índice de Reprodução de cores (IRC)	≥ 70 Ra							
Condições de operações	Temperatura média do ar ambiente, em um período de 24h, não superior à +50 °C Temperatura do ar ambiente entre -40°C ~ +50 °C Umidade relativa do ar até 10-90% RH							
Distorção Harmônica Total (THD)	≤10							
Ajuste de ângulo	Pode ser instalado na vertical e horizontal							
Grau de inclinação	0°-90° (-15° a +15°)							
Grau de Proteção (IP)	IP 66							
Grau de Impacto (IK)	IK 08							
Área Máxima de Projecção (m²)	0,07 m²		0,08 m²	0,1 m²	0,12 m²		0,125 m²	0,15 m²
Sugestão de Altura de Instalação (m)	4 - 6 m		6 - 8 m	8 - 10 m		10 - 12 m		
Diâmetro do braço	25,40 mm - 65,00 mm							
Dimensões (A x B x C mm)	564 x 157 x 101	674 x 142 x 105	773 x 142 x 106	723 x 212 x 109		814 x 218 x 108	856 x 254 x 110	
Dimensões embalagem (mm)	640 x 410 x 235	748 x 390 x 242	845 x 390 x 242	785 x 304 x 234		876 x 304 x 234	920 x 340 x 234	
Peso Líquido (Kg±0.2)	2.5	3.0	3.5	4.0		4.5	6.0	
Peso Bruto (Kg±0.2)	5.0 / 2 pcs	6.0 / 2 pcs	7.0 / 2 pcs	5.0		5.5	7.5	

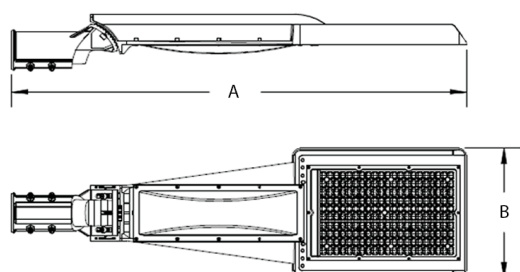
Características do Driver

Marca	Shen Zhen MOSO Eletronics Technology						
Modelo	LDP-040M048	LDP-062M048	LDP-075M054H	LDP-105M062	LDP-120M062H	LDP-150M054	LDP-200M054
Entrada	90-305 Vac						
Eficiência	≥90%						
Ta e Tc (°C)	Ta -40 ~ 60 °C Tc 85 °C						
Dimerizável	0-10V						

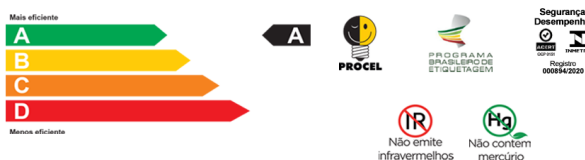
Características do DPS

Modelo	ZYSPD10A	Shenzhen Zhongyuan Technology Co., Ltd
Tensão de circuito aberto (UOC)	10kV	
Corrente de descarga máxima (Imax)	10kA	

Dimensões



APLICAÇÕES:





As luminárias públicas ECO LED, da Arcobras apresentam um design inovador e compacto. A linha oferece soluções práticas, modernas e acessíveis para qualquer necessidade e projeto.

Uma linha otimizada para aplicações em estradas, ruas, praças, passarelas, ciclovias e estacionamentos. Alta eficiência luminosa e instalação prática, sem a necessidade de ferramentas especiais.

ILUMINAÇÃO®
ARCOBRAS

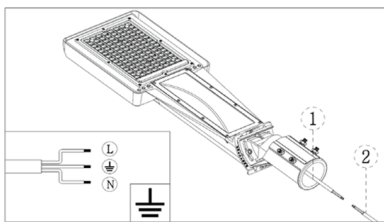


POTÊNCIAS

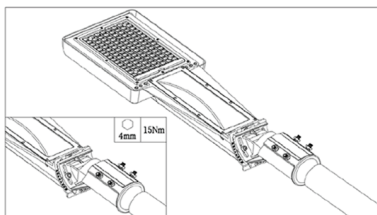
30W | 50W | 70W | 100W
120W | 150W | 180W | 200W

Instruções de instalação

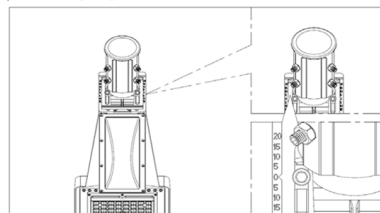
1. De acordo com a ilustração abaixo, conecte o cabo de alimentação da luminária e o cabo de alimentação do poste de luz corretamente, os conectores devem ser à prova d'água.



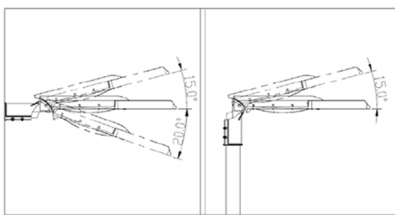
2. Insira o braço da haste do poste de luz nas luminárias e trave as 2/4 porcas M8.



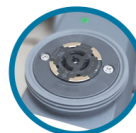
3. Ajuste do ângulo: Solte os dois parafusos ① e ② conforme mostrado na figura esquerda. Em seguida, alinhe o ponteiro do triângulo do pescador com a escala angular necessária, como mostrado na figura inferior direita. Por fim aperte os parafusos ① e ②.



4. Pode ser instalado na horizontal e na vertical, como mostra a figura. Amplo ajuste de inclinação: de -20° a +15°.



Características



Tomada para relé fotoelétrico. Base NEMA 7 PINOS para Controle de Telegestão conforme ANSI C136.41



Carcaça de alumínio injetado com dissipadores de calor integrados.



Fácil acesso ao compartimento óptico e componentes sem perda de vedação de ambos. Dispensa o uso de ferramentas especiais.

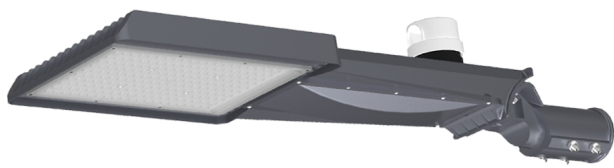


Ajuste de ângulo embutido na luminária. 0° - 90° (-20° a +15°)



Suporte do braço ajustável entre 25mm e 65mm.

Materiais



Lente Tipo II média - Totalmente limitada em **POLICARBONATO**.

Vedação interna em Silicone (**METIL-VINIL-SILICONE**).

Carcaça de **ALUMÍNIO INJETADO**.

Pintura em **EPÓXI RAL 7045 DE ALTA RESISTÊNCIA À INTEMPERISMO E SALINIDADE**

Acesso ao compartimento óptico e acessórios sem perda de vedação de ambos, aumentando a segurança e durabilidade dos componentes.

Garantia total de 5 (cinco) anos da Luminária contra defeitos de fabricação. Garantia estendida disponível. Consulte nossa equipe comercial.

Para orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria consulte nossa equipe comercial.

TODAS AS LUMINÁRIAS DA LINHA ARCOBRAS FORAM DESENVOLVIDAS E TESTADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABAIXO:

Portaria 20, de 15 de fevereiro de 2017 - Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Critérios para a concessão do selo PROCEL de economia de energia a luminárias LED para iluminação pública, de 25 de outubro de 2017 - Eletrobrás;

ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares; ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED - Requisitos de desempenho; ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação pública; ABNT NBR 5123:1998 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - especificação e método de ensaio; ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios; ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP); IEC 60068-2-68:1996, Environmental testing - Part 2: Tests - Test L: Dust and sand; ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK); ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials; IES LM-79-08 - Approved Method: Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products; CIE 121:1996 The Photometry and Goniophotometry of Luminaires; ANSI/IESNA LM-63-02 - Standard File Format for the Electronic Transfer of Photometric Data and Related Information; IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources; ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 - Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares; ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 - Dispositivo de controle de lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos de LED.

Desenvolvido por:

INBRALED

INBRALED SOCIEDAD ANÓNIMA
RUC: 80096407-1
+ 595 61 575 400
adm@inbraled.com

Importado e distribuído por:



TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA
CNPJ: 08.184.542/0001-73
SAC: +55 41 3039-3900
sac@tradetek.com.br



TRADETEK®

ARCOBRAS ILUMINAÇÃO®

**Para mais informações entre em
contato com o nosso Comercial.**



SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor
sac@tradetek.com.br | +55 41 3039-3900

2021 | TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.

Todos os direitos reservados. A TRADETEK se dá o direito de fazer qualquer alteração nas especificações e/ou descontinuar qualquer produto a qualquer momento sem aviso prévio, isentando-se de qualquer consequência que possa resultar no uso deste documento.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 059/2021

TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.184.542/0002-54, com sede na Rua Evaristo da Veiga, n. 101, bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-215, representada neste ato por seu representante legal, a Senhora Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira, brasileira, solteira, analista de licitações, representante por procuração, conforme anexo, portadora da cédula de identidade RG n. 10.390.740-3 e inscrita no CPF/MF sob o n. 087.351.559-57, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 109, § 3º e artigo 110, da Lei 8.666/93, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do Recurso Administrativo, movido pela empresa D.M.P. Equipamentos LTDA., inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, CEP 13.257-595, cidade de Itatiba/SP, na conformidade das razões a seguir.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 109, § 3º e 110:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



TRADETEK



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ademais, o edital menciona:

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Conforme se verifica a presente deve ser conhecida e julgada procedente posto que cumprido com o requisito de impugnar dentro do termo final do prazo, haja vista a data fatal ocorrer no dia 06 de setembro de 2021.

2. DOS FATOS E DO DIREITO

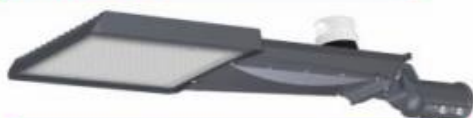
O edital de Pregão Eletrônico nº 059/2021 pretende a “aquisição de materiais de iluminação pública para a cidade de Birigui/SP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações do Anexo I, integrante do presente edital”.

A empresa ora impugnante restou classificada para os itens 03 e 05, as quais se tratam de luminária Led. A empresa D.M.P. Equipamentos Limitada apresentou recurso em face ao item 03 acusando que o modelo de luminária que foi cadastrada pela impugnante não atenderia às exigências solicitadas pelo edital. Justificou que a municipalidade requer luminárias com “Lente: PMMA - Refrator – em vidro plano temperado ou polímero”, e o produto ofertado possui lente em policarbonato, vejamos:



Pois bem, de posse da Ficha Técnica e da Proposta ofertada, detectamos que o modelo de luminária ECO-STB3-180 4.000K não atende às especificações contidas no Termo de Referência, isso porque o Município de Birigui/SP requer luminárias com “Lente: PMMA - Refrator – em vidro plano temperado ou polímero”, e o produto ofertado possui lente em policarbonato:

Materiais



Lente Tipo II média - Totalmente limitada em **POLICARBONATO**.

Vedação interna em Silicone (**METIL-VINIL-SILICONE**).

Carcasa de **ALUMÍNIO INJETADO**.

Pintura em **EPÓXI RAL 7045 DE ALTA RESISTÊNCIA À INTEMPERISMO E SALINIDADE**

(página 02 do arquivo anexo)

De fato, o Anexo I – Descrição do objeto do certame menciona que a lente deverá ser PMMA, sendo o refrator em vidro plano temperado ou polímero:

03	LUMINÁRIA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Potência máxima: 210W; - Fluxo luminoso mínimo: 22166 lm - Leds: deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos leds do tipo Low Power - Corpo: em liga alumínio injetado a alta pressão com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza - Lente: PMMA - Refrator - em vidro plano temperado ou polímero (Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2016h). - Alimentação / Frequência: 120~240V; 50/60Hz - Fator de potência mínimo: 0,92 - IRC: =70 - Temperatura de Cor: 4000K (± 300K) - Grau de proteção Total: IP-66 (no mínimo), tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS) - Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos, proporcionando manutenção conveniente, confiável, rápida e segura, sem perda de vedação e grau de proteção - Condição de operação: Temperatura – 5°C +50°C (no mínimo) - Vida útil: 50.000 horas (no mínimo) - Fonte: integrada - Driver: dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI - Possuir DPS – Dispositivo de proteção contra surtos de tensão de no mínimo 10kV / 10kA - Acionamento: sistema de telegestão –
----	--

Nota-se que o edital é claro ao mencionar que o refrator deve ser em vidro ou em polímero. Convém trazeremos a definição de polímero, cujo são “macromoléculas em que existe uma unidade que se repete, chamada monômero. O nome vem do grego: poli = muitos + meros = partes, ou seja, muitas partes. A reação que forma os polímeros é chamada de polimerização.” (BRASIL ESCOLA)¹.

¹ ALVES, Liria. Polímeros. **BRASIL ESCOLA**. Disponível em: <<https://brasilescola.uol.com.br/quimica/polimeros.htm>>. Acesso em 06 set. 2021.



Dentre as espécies de polímeros, existe o policarbonato que é um termoplástico considerado um dos principais polímeros de engenharia, sendo um material obtido através da reação entre bisfenol A e o gás fogênio, e a presença dos anéis aromáticos na cadeia principal da molécula o tornam um material rígido, amorfo e com baixa contração na moldagem (GEDEL PLÁSTICOS)².

A Resinex também indica que o policarbonato é um material com combinação única de ductilidade, transparência ótica, rigidez e resistência. Além disso, menciona que este possui excelente propriedade elétrica, sendo, portanto, um polímero amorfo e transparente³.

Portanto, não há que se falar em desclassificação pela empresa Tradetek Comércio Importação e Exportação Ltda, ora impugnante, uma vez que essa cumpriu com as especificações técnicas editalícias.

3. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

a) Que se receba a presente contrarrazões, pois tempestiva nos termos 109, § 3º e artigo 110, da Lei 8.666/93;

b) Que seja indeferido o pedido contido no Recurso Administrativo interposto pela D.M.P. Equipamentos Ltda, no que tange a revisão da decisão que habilitou a empresa Tradetek no item 03, por total escassez no fundamento, sendo mantida a decisão corretamente proferida e impropriamente questionada por aquela.

² Policarbonato (PC). **GEDEL PLÁSTICOS**. Disponível em: <<https://gedelplasticos.com.br/artigos/policarbonato-pc/>>. Acesso em 06 set. 2021.

³ PC – POLICARBONATO . **RESINEX**. Disponível em: <<https://www.resinex.pt/tipos-de-polimeros/pc.html>>. Acesso em 06 set. 2021.



c) Que se comunique qualquer decisão ou resultados da presente impugnação através do e-mail: licitacao@tradetek.com.br / licitacao1@tradetek.com.br / licitacao2@tradetek.com.br.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Curitiba, 06 de setembro de 2021.

GEOVANNA KATERINE
LOCATELLI DE
OLIVEIRA:0873515595
7

Assinado de forma digital por
GEOVANNA KATERINE
LOCATELLI DE
OLIVEIRA:08735155957
Dados: 2021.09.06 12:25:23
-03'00'



TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA